



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
SETOR DE LICITAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, 700, Centro – CEP: 59.430-000

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2026

A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa especializada para execução completa de obras de pavimentação em paralelepípedos, implantação de sistema de drenagem e iluminação pública na Avenida Antônio Anselmo, município de Lagoa de Velhos/RN, conforme projeto básico e demais especificações técnicas, em conformidade com Projetos, Memorial de Cálculo, Planilhas e demais anexos do Edital.

A V I S O

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições e exigências expressas neste Edital e seus anexos, notadamente quanto às especificações técnicas elencadas para a execução do objeto do Certame.

DÚVIDAS:

E-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
SETOR DE LICITAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, 700, Centro – CEP: 59.430-000

EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Fabião das Queimadas, 700, Centro, CEP 59.430-000, Lagoa de Velhos/RN, CNPJ nº 08.159.162/0001-89, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), LC Nº 123/06, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):	Secretaria Municipal de Obras e Transportes
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 04/08/2026 às 09h00min (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO:	Dia 13/08/2026 às 23h59min (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 18/08/2026 às 09h00min (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 18/08/2026 às 09h01min (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO.

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para execução completa de obras de pavimentação em paralelepípedos, implantação de sistema de drenagem e iluminação pública na Avenida Antônio Anselmo, município de Lagoa de Velhos/RN**, em conformidade com Projetos, Memorial de Cálculo, Planilhas e demais anexos do Edital.

1.2. O valor global estimado pelas planilhas em anexo é de: **R\$ 618.505,87 (seiscentos e dezoito mil quinhentos e cinco reais e oitenta e sete centavos).**

1.3. O Critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

2.2. Poderão participar pessoas jurídicas reunidas na forma de consórcio, nos termos e condições previstas no Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos do [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3. DA VISTORIA:

3.1. As empresas que assim desejar, poderá realizar vistoria, desde que agende previamente. O agendamento poderá ser solicitado pelo e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br;

a) A **licitante** poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, objeto desta **Concorrência Eletrônica**, até no máximo **02 (dois) dias úteis** antes do horário fixado para realização da licitação, para inteirar-se das condições e do grau de dificuldades existentes, por



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
SETOR DE LICITAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, 700, Centro – CEP: 59.430-000

meio de engenheiro(a), devidamente credenciado(a), onde deverá apresentar declaração devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, informando quem é o engenheiro responsável por realizar a vistoria, o qual deverá apresentar-se na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços** do município Lagoa de Velhos/RN.

3.2. nos casos que as empresas desejarem não realizar a vistoria estará tacitamente de acordo com todas as exigências, isentando a Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN de quaisquer problemas durante a execução da obra por falta de conhecimento do local onde a mesma será executada.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

4.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

4.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

4.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
SETOR DE LICITAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, 700, Centro – CEP: 59.430-000

4.2.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.2.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

4.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.2.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

4.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

4.3.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinada por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

4.3.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

4.3.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{array}{lcl} \text{LG} & \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ = & & \\ \text{SG} & \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ = & & \end{array}$$



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
SETOR DE LICITAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, 700, Centro – CEP: 59.430-000

LC Ativo Circulante

=

Passivo Circulante

4.3.6. Garantia da proposta, nas mesmas modalidades e critérios previstos no **"caput" e § 1º do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/21.**

4.3.7. **Observação: O balanço patrimonial poderá ser apresentado também por SPED contábil, nos termos da Lei.**

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1 Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

4.4.2 Capacidade técnico-profissional: atestado (anotação) de capacidade técnica em nome do engenheiro, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado serviço (s) compatível (is) (semelhantes) em características com o objeto desta Concorrência Eletrônica;

4.4.3 A certidão expedida pelo CREA/CAU de outras regiões deverá conter o visto do CREA-CAU/RN, devendo constar nesta certidão o(s) nome(s) do(s) responsável (eis) técnico(s) que sejam do quadro permanente da empresa;

4.4.4 Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, detentor de atestado(s) ou certidão(ões) de Responsabilidade Técnica fornecida(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU individualmente e como responsável técnico da empresa, com acervo técnico referente a obras iguais ou semelhantes a do objeto da presente licitação;

4.4.5 Atestado de visita técnica fornecido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, em nome da empresa interessada. O representante da empresa deverá comprovar ao Representante da Prefeitura de Lagoa de Velhos/RN, mediante documentação que é o responsável técnico pela empresa, apresentando Carteira do CREA/CAU acompanhada do certificado de registro da empresa junto ao CREA/CAU em vigor;

4.4.6 O Atestado que trata a alínea “e” técnica pode ser substituída por declaração do licitante de que tomou conhecimento dos projetos, memoriais, condições de execução das obras, que verificou todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução da obra, pela qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas estabelecidas no presente Edital. Esta declaração deverá ser assinada pelo responsável técnico pela obra e pelo representante legal da licitante sob pena de inabilitação;

4.4.7 A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados ou declarações, podendo apresentar mediante solicitação do agente de contratação, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

4.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar;

4.5.1 Em nome da **licitante**, e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
SETOR DE LICITAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, 700, Centro – CEP: 59.430-000

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, quando estes deverão ser apresentados;

d) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da **licitante**.

4.5.2 Datados dos últimos **60 (sessenta)** dias até a data da abertura da sessão, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a), ficando estipulado que não se enquadram no referido prazo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, como por exemplo, os atestados de capacidade (responsabilidade) técnica.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

5.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1. Não poderão disputar esta licitação:

6.1.1. Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.1.2. Os licitantes que se enquadrem no [Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

6.1.3. Os agentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do [§ 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#).

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
SETOR DE LICITAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, 700, Centro – CEP: 59.430-000

7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

7.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

7.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

7.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#).

7.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 ou 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
SETOR DE LICITAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, 700, Centro – CEP: 59.430-000

7.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.11. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.12. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

8.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

8.2. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital e seus Anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
SETOR DE LICITAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, 700, Centro – CEP: 59.430-000

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas nesse Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

9.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

9.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

9.11. Na fase de lances na Concorrência Eletrônica no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
SETOR DE LICITAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, 700, Centro – CEP: 59.430-000

decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Operador do Sistema aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

9.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

9.18.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo não inferior a 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.18.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.19. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO:

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
SETOR DE LICITAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, 700, Centro – CEP: 59.430-000

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992](#).

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.

10.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.7.1. Se enquadrarem nos casos previstos no [Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

10.8. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
SETOR DE LICITAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, 700, Centro – CEP: 59.430-000

10.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

11.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.

11.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítai, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.7. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.7.1. Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o Agente poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

11.8. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.8.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
SETOR DE LICITAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, 700, Centro – CEP: 59.430-000

11.8.2. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.8.3. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12. DOS RECURSOS:

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

12.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no [Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

13.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no [Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do [Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
SETOR DE LICITAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, 700, Centro – CEP: 59.430-000

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

15.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

15.2 As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no [Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21](#);

15.3 As demais exigências relacionadas ao Seguro Contratual estão elencadas na Cláusula 15ª da Minuta do Contrato.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação implicará direito à contratação, salvo algum fato superveniente devidamente fundamentado pela Administração Municipal.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Lagoa de Velhos/RN.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

16.11. Toda e qualquer julgamento do processo que não possa ser informado no Portal de Compras Públicas, será publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
SETOR DE LICITAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, 700, Centro – CEP: 59.430-000

16.12. É eleito o Foro da Comarca de São Tomé/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Minuta do Contrato;

ANEXO II – Composições, Cronograma Físico Financeiro, Memorial de Cálculo, Planilha Orçamentária e Projeto Técnico;

ANEXO III – DADOS DA EMPRESA.

Lagoa de Velhos/RN, 03 de agosto de 2026.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
GABINETE DO PREFEITO
Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, CEP: 59.430-000

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN E A EMPRESA

_____.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.159.162/0001-89, sediada à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ NILDO GALDINO**, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, inscrito no CPF nº ***.554.924-**, residente e domiciliado à Rua Almir Barreto, nº 281, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000, denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, com sede em _____, na _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes no **Processo Administrativo nº 73/2026**, na modalidade de **Concorrência Eletrônica Nº XXX/2026**, resolvem celebrar o presente **Contrato** de prestação de serviços especializados de Obra de Engenharia, com fundamento legal na **Lei Federal nº 14.133/21** e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes condições:

Cláusula 1ª - DO OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa especializada para execução completa de obras de pavimentação em paralelepípedos, implantação de sistema de drenagem e iluminação pública na Avenida Antônio Anselmo, município de Lagoa de Velhos/RN.

Cláusula 2ª - DO VALOR DO CONTRATO:

2.1 - O valor **global** deste contrato corresponde a **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX)**, discriminado de acordo com a planilha e o cronograma físico-financeiro apresentados pela **CONTRATADA**.

2.2 - Os quantitativos indicados na proposta apresentada pela **CONTRATADA** na **Concorrência Eletrônica Nº XXX/2026** são meramente estimativos, não acarretando ao **CONTRATANTE** qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

Cláusula 3ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:

3.1 - Os serviços objeto deste contrato **deverá** ser executado no prazo máximo de **90 (noventa dias)** dias corridos (se outro, inferior, não for apresentado na proposta de preços da Contratada), contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo **Município de Lagoa de Velhos/RN**.

3.2 - O prazo para início dos serviços será de até **10 (dez)** dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo **CONTRATANTE**, e o de conclusão obedecerá aos prazos estabelecidos neste instrumento.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
GABINETE DO PREFEITO
Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, CEP: 59.430-000

3.3 - Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, não poderá, em hipótese alguma, acarretar acréscimo ou majoração dos serviços/obra ora contratados, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem, ainda, “horas-extras” ou “adicionais - noturnos”, uma vez que a **licitante vencedora** se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados neste contrato.

3.4 - O prazo de garantia dos serviços/obra, objeto deste contrato, será de **05 (cinco)** anos de acordo com o previsto na proposta da **CONTRATADA**, (se superior ao prazo de **05 (cinco)** anos estipulado no **Edital**), a ser emitido em conformidade com o preconizado no **Edital da Concorrência Eletrônica Nº XXX/2026**, ressalvados os prazos específicos de garantia, previamente fixados no respectivo **Projeto**.

3.5 - O prazo previsto no **item 02 (dois)** desta **Cláusula**, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela **CONTRATADA**, durante o transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 4ª - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE:

4.1 - O prazo de vigência do contrato, objeto desta licitação, será de **XX de XXXXXXXXXX de XXXX à XX de XXXXXXXXXX de XXXX**, podendo ser prorrogado de acordo com [Art. 111, da Lei Federal nº 14.133 de 2021](#).

Cláusula 5ª - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

5.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma da **Lei Federal nº 14.133/21** combinado com as demais legislações aplicáveis.

Cláusula 6ª - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE:

6.1 - Caberá ao **CONTRATANTE**:

I - Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** ao local onde será construída a obra objeto do presente **Contrato**, para regular execução dos serviços contratados e fornecer, na primeira ocasião, toda a documentação necessária à liberação do início dos mesmos;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da **CONTRATADA**;

III - Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, em conformidade com as condições e termos definidos neste **Contrato** e no respectivo **Projeto Técnico**;

IV - Autorizar quaisquer serviços decorrentes de imprevistos durante a execução deste contrato, mediante orçamento detalhado e previamente submetido ao **CONTRATANTE/MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN** para sua aprovação, desde que comprovada a necessidade deles. A autorização se refere a eventuais acréscimos, supressões e/ou substituições de serviços e materiais/equipamentos necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste contrato, em conformidade com o estabelecido neste no respectivo processo licitatório;

V - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo **CONTRATANTE** ou com as especificações constantes do respectivo **Projeto Técnico**, parte integrante deste **Contrato** independentemente de transcrição;

VI - Solicitar que seja feito o serviço recusado, de acordo com as especificações



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
GABINETE DO PREFEITO
Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, CEP: 59.430-000

consignadas neste **Contrato** e no correspondente **Edital e seus anexos**;

VII - Atestar, através de servidor designado pelo **CONTRATANTE**, as notas fiscais/faturas correspondentes aos serviços executados, em consonância com as demais disposições contidas no **Edital da Concorrência Eletrônica N° XXX/2026**;

VIII - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, observado o cronograma físico-financeiro e outras disposições contratuais pertinentes ao assunto;

IX - Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

Cláusula 7ª - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA:

7.1 - Caberá à CONTRATADA:

I - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços/obra contratados, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidente;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vale-refeição;
- f) Vales-transportes; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

II - Manter os seus empregados, quando no local dos serviços/obras, sujeitos às normas disciplinares do **CONTRATANTE**, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o referido Órgão;

III - Manter, ainda, os seus empregados identificados (devidamente uniformizado e portando crachá), quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do **CONTRATANTE**;

IV - Responder pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços/obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização;

V - Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços/obra contratados;

VI - Arcar com **despesas** decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no local de execução dos serviços/obra e/ou nas dependências do **CONTRATANTE**, bem assim, responsabilizar-se por **todas aquelas** decorrentes do pagamento de salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe; indenizações, seguro contra acidente de trabalho, regularização da obra junto aos órgãos competentes, liberação de “habite-se” e **quaisquer outras** pertinentes ao bom desempenho dos serviços/obra, objeto deste Contrato;

VII - Assumir, quando for o caso, inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a serem executadas;

VIII - Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços/obra, a fim de que sejam detectados eventuais casos de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas e, desse



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
GABINETE DO PREFEITO
Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, CEP: 59.430-000

modo, possa a **CONTRATADA** formular imediata comunicação escrita ao **CONTRATANTE**, de forma a evitar empecilhos à perfeita execução dos serviços/obra contratados;

IX - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias ou no prazo para tanto estabelecido pela **Fiscalização** do **CONTRATANTE**;

X - Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços/obra contratados, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

XI - Remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local dos serviços, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final.

XII - Prestar a garantia em relação aos serviços/obra contratados, em conformidade com as disposições contidas neste contrato;

XIII - Submeter à aprovação do **CONTRATANTE**, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução dos serviços/obra contratados;

XIV - Permitir, aos técnicos do **CONTRATANTE** e/ou àqueles a quem o **CONTRATANTE** formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais necessários à execução dos serviços/obra, objeto deste Contrato;

XV - Fornecer e manter livro “**Diário de Registro de Ocorrências - Diário de Obra**” no local do de execução dos serviços/obra, com fácil acesso à **Fiscalização**, em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas, quando for o caso, entregando o mesmo, quando da conclusão dos serviços, ao **CONTRATANTE**;

XVI - Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

XVII - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços, pela **Fiscalização** do **CONTRATANTE** e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;

XVIII - Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços/obra contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados;

XIX - Utilizar materiais e equipamentos com especificações condizentes com aquelas indicadas no Projeto Técnico, submetendo à **Fiscalização** do **CONTRATANTE**, por escrito, proposta de aplicação de “**similar**” na execução dos serviços/obra, acompanhada dos dados do material ou equipamento a ser substituído, na hipótese de não haver disponibilidade do bem cotado no mercado, ou ainda quando este só possa ser fornecido em prazo incompatível com o andamento dos serviços, acarretando atraso no cronograma;

XX - Providenciar, após a assinatura do contrato, a **Anotação de Responsabilidade Técnica - ART** no **CREA/RN**, bem assim, a regularização dos serviços/obra junto a outros órgãos competentes (INSS, Corpo de Bombeiros, Prefeitura Municipal, etc.), entregando uma via desses documentos ao **CONTRATANTE**, para fins de registro e comprovação das condições estabelecidas neste inciso;

XXI - Exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da **Anotação de Responsabilidade Técnica** dos serviços a serem realizados, apresentando-a à **Fiscalização** do **CONTRATANTE**, quando solicitado;

XXII - Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços/obra contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
GABINETE DO PREFEITO
Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, CEP: 59.430-000

XXIII - Submeter à aprovação do **CONTRATANTE**, o nome e o dado demonstrativo da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

XXIV - Submeter à **Fiscalização** do **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

XXV - Fornecer e afixar, em local indicado pela **Fiscalização** do **CONTRATANTE**, placa indicativa dos serviços/obra contratados, conforme modelo aprovado pelo **Departamento de Arquitetura e Engenharia**, e em estreita conformidade com a legislação pertinente;

XXVI - Garantir, pelo prazo mínimo de **05 (cinco)** anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, conforme **artigo 618**, da **Lei nº 10.406**, de 10 de janeiro de 2001 (**Código Civil Brasileiro**), a ser emitido em conformidade com o preconizado o **Art. 140, § 6º da Lei Federal nº 14.133/21**.

XXVII - Durante o período de garantia de que trata o último inciso, a **CONTRATADA** deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo **Município de Lagoa de Velhos/RN**, atender aos chamados do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, contado da comunicação oficial;

XXVIII - Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos, em decorrência da execução dos serviços/obra contratados;

XXIX - Remanejar quaisquer redes ou empecilhos existentes, porventura, no local dos serviços;

XXX - Cumprir cada uma das normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;

XXXI - Manter, durante toda a execução dos serviços/obra contratados, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório;

XXXII - Fornecer e empregar na execução dos serviços/obra contratados, sem nenhum custo adicional para o **CONTRATANTE**, somente materiais, equipamentos, componentes e acessórios novos, de alto grau de qualidade (inclusive os serviços) em conformidade com os padrões normativos internacionais aplicáveis e que entrarão em operação em plena condição de funcionamento;

XXXIII - Assegurar assistência técnica de boa qualidade, fornecimento de peças de reposição e tempo de resposta satisfatório, durante e após o período de garantia, conforme disposições contidas no respectivo **Projeto Técnico**;

XXXIV - Registrar o presente contrato e seus eventuais Aditivos, no **CREA/RN**, na forma prevista na legislação vigente (**Lei nº 5.194/66 c/c Resolução nº 265/79 - CONFEA**), sem qualquer custo adicional para o **CONTRATANTE**, devendo, inclusive, ser fornecida uma cópia a este Órgão, logo em seguida, para comprovação da condição ora exigida;

XXXV - Todos os materiais, maquinários e ferramentas necessários à execução dos serviços/obra pactuados, inclusive os relativos a EPI's de seus empregados, deverão ser fornecidos exclusivamente pela **CONTRATADA** e às expensas desta;

XXXVI - Responder pela guarda de pertences seus e de seus empregados no local dos serviços, pela vigilância dos materiais e máquinas alocados, se for o caso, bem como pelos serviços concluídos e não recebidos pelo **CONTRATANTE**;

XXXVII - Ter representantes, permanentes, no local de execução dos serviços/obra contratados, com formação profissional comprovada e devidamente registrados no CREA, que assumam, perante a **Fiscalização** do **CONTRATANTE** e junto aos órgãos competentes, a



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
GABINETE DO PREFEITO
Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, CEP: 59.430-000

responsabilidade técnica dos referidos serviços, até o seu recebimento definitivo e com poderes para deliberarem sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária. Esses profissionais deverão ser aqueles indicados na fase de habilitação ou outro(s) formalmente indicado(s) e aceito(s) pela **Fiscalização**, conforme condições estabelecidas neste Contrato;

XXXVIII - Elaborar, sem nenhum ônus adicional para o **CONTRATANTE**, todo e quaisquer projetos que venham ser necessários à completa execução dos serviços/obra, objeto da presente Contrato, submetendo-os previamente à apreciação do **CONTRATANTE**, para a devida e necessária aprovação;

XXXIX - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE**, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços/obra, objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

XL - Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo-os de acordo com as Especificações Técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras, assim como o processo de sua utilização;

XLII - Cumprir, integralmente, com todas as recomendações, orientações e procedimentos técnicos, não registrados expressamente nos demais incisos, do **item 1**, desta **Cláusula**, mas literalmente previstos no respectivo **Projeto Técnico**, parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

7.2. Em se verificando existir, por ocasião da execução dos serviços/obra objeto deste contrato, divergência entre os quantitativos estabelecidos na Proposta e os quantitativos previstos nos respectivos Projetos, deverá a **CONTRATADA**, nesses casos, considerar estes últimos.

7.3. A Contratada deverá seguir as recomendações impostas por algumas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, bem como Portarias que apresentam situações que precisam ser aplicadas. Segue as NRs e Portarias que a empresa contratada tem que seguir:

3.1 PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional): NR-07, Portaria MTB nº 3214/1978 e posteriores;

3.2 PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos): NR-18, Portaria MTB nº 3214/1978 e posteriores;

3.2.1 São obrigatórias a elaboração e a implementação do PGR nos canteiros de obras, contemplando os riscos ocupacionais e suas respectivas medidas de prevenção;

3.2.2 O PGR deve ser elaborado por profissional legalmente habilitado em segurança do trabalho e implementado sob responsabilidade da organização.

3.3 LTP (Laudo Técnico de Periculosidade): NR-16, Portaria 3214/1978 e posteriores;

3.4 PTA (Permissão de Trabalho em Altura): NR-35, Portaria nº 313/2012 e posteriores;

3.5 AET (Análise Ergonômica de Trabalho): NR-17, Portaria MTB nº 3214/1978 e posteriores;

3.6 Certificados de Treinamento para Trabalhadores em Altura e Eletricidade: NR-35 e NR-10;

3.7 IPQ e FISPQ; Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos.

Cláusula 8ª - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

8.1 - À CONTRATADA caberá, ainda:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
GABINETE DO PREFEITO
Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, CEP: 59.430-000

I - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

II - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do **CONTRATANTE**;

III - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços/obra, objeto deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

IV - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste **Contrato**.

V - Observar as normas trabalhistas que versem sobre saúde, segurança e higiene do meio ambiente laboral (elaboração e implementação de PPRA, PCSMO e Análise Ergonômica do Trabalho).

8.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no **item anterior**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste **Contrato**, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o **CONTRATANTE**.

Cláusula 9ª - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 - A execução dos serviços ora contratados, será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Urbanismo e Obras ou por servidor especificadamente designado para atuar como gestor do presente Contrato, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essas atribuições, podendo para isso:

I - Abrir processo administrativo de gestão do presente **Contrato**, fazendo constar no mesmo todos os documentos referentes à fiscalização dos serviços pactuados;

II - Solicitar da **CONTRATADO**, **ALVARÁ** de execução dos serviços/obra contratados (juntamente com a matrícula CEI junto ao INSS, se for o caso), bem como fornecer qualquer documento necessário a tal regularização junto aos órgãos competentes;

III - Receber e aprovar, se for o caso, o **projeto executivo** (plano de execução) e o layout do canteiro de obras;

IV - Verificar se estão colocadas à disposição dos trabalhos as instalações, equipamentos e equipe técnica previstos na proposta e no respectivo **Contrato** administrativo;

V - Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no **projeto básico** e/ou **projetos técnicos**, ou nas demais informações e instruções complementares do **Projeto Básico**, necessárias ao desenvolvimento dos serviços;

VI - Analisar e aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, em obediência ao previsto no respectivo **Projeto Técnico**;

VII - Comunicar, de forma incontinenter, ao **CONTRATANTE**, no caso de ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas, previstas neste **Contrato**;

VIII - Averiguar as medições mensais, frente ao cronograma físico-financeiro pré-definido e aos serviços realmente executados, bem como realizar relatórios fotográficos



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
GABINETE DO PREFEITO
Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, CEP: 59.430-000

sistemáticos para instruir os autos do processo de gestão e as decisões de atesto de faturas mensais;

IX - Atestar, observadas outras disposições previstas neste **Contrato**, as faturas mensais dos serviços executados para fins de pagamento, bem como solicitar, sem prejuízo de outras exigências editalícias, a comprovação do pagamento da folha de pessoal, juntamente com os respectivos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, sempre relativos ao mês anterior;

X – Exigir, se for o caso, as anotações no “**Livro de Registro de Ocorrências - Diário de Obra**” relativas a todas as ocorrências técnicas verificadas, a pessoal, a materiais retirados e adquiridos, bem como de fatos eventuais não previstos;

XI - Emitir os termos de **Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços**, conforme definido neste **Contrato**;

XII - Verificar e atestar as medições dos serviços, bem como conferir e encaminhar ao setor competente do **CONTRATANTE**, para pagamento, as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, observadas outras disposições aqui estabelecidas;

XIII - Ordenar a imediata retirada do local onde estão sendo executados os serviços, bem como a substituição de empregado da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá de identificação, embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar conveniente;

XIV - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição, bem como, sua retirada imediata do local destinado à guarda de materiais, sem prejuízo de outras determinações e/ou procedimentos fixados no respectivo **Projeto Básico**;

XV - Aprovar, caso seja extremamente necessário, materiais similares propostos pela **CONTRATADA**, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridas pelas especificações técnicas, observadas as demais disposições pertinentes ao assunto em questão;

XVI - Impugnar qualquer serviço feito pela **CONTRATADA** em desacordo com as normas regulamentares, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços/obra;

XVII - Avaliar eventuais acréscimos, supressões e/ou substituições de serviços e materiais necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratual, em conformidade com o estabelecido neste **Contrato**;

XVIII - Encaminhar a **Prefeita do Município de Lagoa de Velhos/RN** toda e qualquer modificação que se faça necessário e envolvam acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis;

XIX - Atestar a liberação da garantia exigida neste **Edital**, prestada pela **licitante contratada** por ocasião da assinatura do respectivo **Contrato** administrativo;

XXX - Acompanhar a elaboração, se for o caso, do “as built” dos serviços/obra contratados;

XXXI - Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente **Contrato**.

9.2 - A execução dos serviços/obra contratados será objeto de acompanhamento, controle e avaliação pela Fiscalização do **CONTRATANTE**.

9.3 - Os esclarecimentos solicitados pela Fiscalização do **CONTRATANTE** deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado prazo, de acordo com a complexidade do caso.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
GABINETE DO PREFEITO
Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, CEP: 59.430-000

9.4 - Em qualquer momento durante a execução dos serviços/obra, quando a Fiscalização do CONTRATANTE tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, deverá de imediato comunicar por escrito a Prefeita do Município de Lagoa de Velhos/RN, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas em lei e no presente Contrato.

9.5 - A existência da Fiscalização, de modo algum, diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeição da execução de quaisquer serviços.

9.6 - Somente, quando claramente autorizado pela Fiscalização, será permitido que equipamentos e materiais sejam instalados de maneira diferente da especificada ou indicada por seu fabricante, recaindo essa recomendação, também, nos serviços de comissionamento e nos testes de desempenho de cada equipamento, que deverão ser realizados de acordo com as indicações de seus fabricantes.

Cláusula 10ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 – Secretaria Municipal de Obras e Transportes; **PROJETO ATIVIDADE:** 15.451.0008.1120 – Construção e Recomposição de Calçamentos/Pavimentação; **NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.51 – Obras e Instalações; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 – Recursos Vinculados (Transferências/Convênios); 17063110 – Recursos Vinculados (Convênio Específico).

Cláusula 11ª - DO PAGAMENTO:

11.1 - Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a **CONTRATADA** solicitará a **Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana** do **CONTRATANTE** a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela **Fiscalização**, a **CONTRATADA** apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo **CONTRATANTE**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de até **20 (vinte dias)**, contado da data de sua apresentação, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Boletim de Medição;

II - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (1. Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e 2. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais), **Estadual** (4. Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado e 5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais) e **Municipal** (6. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal) ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;

III - Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** (CND do INSS) e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

11.2 - As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela **CONTRATADA** a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Urbanismo e Obras** do **CONTRATANTE** que, depois de atestá-las, as encaminhará imediatamente à **Secretaria Municipal de Finanças** para fins de liquidação e pagamento, dentro do prazo estabelecido no **subitem anterior**.

11.3 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela **Fiscalização** do **CONTRATANTE**, obedecendo-se o seguinte:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
GABINETE DO PREFEITO
Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, CEP: 59.430-000

I - Mensalmente, em cumprimento ao **Cronograma Físico-Financeiro**, quando serão feitas as medições pela **Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana** do **CONTRATANTE**, considerando-se os serviços efetivamente executados e aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

II - Serão emitidos os “**Boletins de Medição dos Serviços**”, em duas vias, que deverão ser assinados com o “**De acordo**” do Responsável Técnico da **CONTRATADA**, o qual ficará com uma das vias.

11.4 - O pagamento da primeira nota fiscal/fatura, sem prejuízo de outras exigências contratuais, somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

I - Registro dos serviços no **CREA/RN**;

II - Matrícula dos serviços no **INSS**; e

III - Relação dos Empregados - **RE**.

11.5 - A **Secretaria Municipal de Finanças** do **CONTRATANTE**, quando a lei assim o determinar, efetuará todos os descontos legais, bem assim, aqueles decorrentes de multas eventualmente aplicadas à **CONTRATADA**, por infração a cláusulas contratuais, ou de indenizações devidas pela empresa contratada, nos termos deste **Contrato**.

11.6 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária de sua competência, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

11.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento de serviços executados e já devidamente atestados, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para isso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data limite para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = TX / 365$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$
----------------	---------------------------	------------------

11.8 - Os preços contratuais serão irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses**, na forma da lei. Todavia, na hipótese de o prazo de execução dos serviços/obra contratados exceder o referido período por motivos alheios à vontade da **CONTRATADA**, tais como, alteração do cronograma físico-financeiro por interesse do **CONTRATANTE** ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou forma maior, o valor remanescente, ainda não pago, poderá ser reajustado de acordo com a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E)**, ocorrida no período respectivo, mediante solicitação expressa ao **CONTRATANTE** que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido, utilizando-se da seguinte forma:

$$R = \frac{V (I_1 - I_0)}{I_0}, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor sujeito ao reajustamento;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
GABINETE DO PREFEITO
Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, CEP: 59.430-000

I_1 = Índice da Coluna 35 da FGV – Edificações – correspondente ao 12º mês após o da entrega da proposta;

I_0 = Índice da Coluna 35 da FGV – Edificações – correspondente ao mês da entrega da proposta.

11.9 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

11.10 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

11.11 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.12 - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os **serviços executados**, estes não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11.13 - **Para efeito de cada pagamento**, a nota fiscal/fatura de serviços deverá estar acompanhada, sem prejuízo de outros documentos exigidos pelo **Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN**, das guias de comprovação de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários, em original ou em fotocópia autenticada, correspondentes, no que couber, a todos os empregados que estejam trabalhando na execução dos serviços/obra contratados.

11.14 A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;

11.14.1 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

11.14.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

Cláusula 12ª - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

12.1 - Este **Contrato** poderá ser alterado nos casos previstos no [Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21](#), desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este instrumento contratual.

Cláusula 13ª - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS:

13.1 - No interesse da Administração do **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado deste **Contrato** poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de **50% (cinquenta por cento)**, conforme disposto no [Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

13.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

13.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no **item 1**, desta **Cláusula**, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
GABINETE DO PREFEITO
Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, CEP: 59.430-000

Cláusula 14ª - DAS PENALIDADES:

14.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no [Art. 155, incisos I, II, III, VII, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

14.2 – Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no [Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

Cláusula 15ª – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRA CONTRATADOS:

15.1 - Será exigido da licitante vencedora no ato de assinatura do respectivo contrato, a apresentação a **Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN** de comprovante de **prestação de garantia** correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global de sua proposta, com validade para todo o período de execução dos serviços/obra, mediante a opção por uma das seguintes modalidades: Caução em Dinheiro (**neste caso o licitante terá que se dirigir a Secretaria de Finanças e/ou Coordenadoria de Finanças do município para que seja emitido o DAM para pagamento na rede bancária/lotéricas**), Títulos da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Fiança Bancária.

I - Caução em dinheiro, depositada em favor da **Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, neste caso o licitante terá que se dirigir a **Secretaria de Finanças e/ou Coordenadoria de Finanças** do município para que seja emitido o **DAM** para pagamento na rede bancária/lotéricas.

II - Caução em títulos da dívida pública (não serão aceitos títulos que apenas possuem valor histórico), emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo **Banco Central do Brasil** e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo **Ministério da Fazenda**, cuja posse será transferida a **Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN**. Os referidos títulos deverão estar ainda, acompanhados de laudo sobre sua legitimidade e validade, emitido por órgão oficial competente.

III - Seguro-garantia, o qual consistirá em contrato firmado entre a licitante contratada e uma instituição seguradora, pelo qual esta última comprometer-se-á a arcar com riscos de eventos danosos relativos à inexecução da prestação devida à Administração Pública, no qual constará como beneficiário a **Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, cabendo ao particular o ônus com o prêmio do referido seguro, ou;

IV - Fiança bancária, tendo como beneficiário direto a **Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, devendo o respectivo comprovante ser apresentado em original, com validade, no mínimo, até o recebimento definitivo dos serviços/obra contratados.

15.2 - Expirada a vigência do contrato decorrente desta licitação e tendo a **licitante contratada** solicitado formalmente a devolução da **garantia prestada**, esta deverá ser devolvida pela **Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN** no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado da data do despacho exarado pela Prefeitura Municipal.

Cláusula 16ª - DO RECEBIMENTO DA OBRA:

16.1 - Após concluídos, os serviços serão recebidos pela **Fiscalização** do **CONTRATANTE**, em estreita conformidade com as condições estabelecidas neste **Contrato** e em rigorosa obediência aos seguintes procedimentos:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
GABINETE DO PREFEITO
Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, CEP: 59.430-000

I - Provisoriamente, em até **10 (dez)** dias corridos, contados da solicitação no livro “Diário de Registro de Ocorrência - Diário de Obra”, mediante prévia e rigorosa vistoria nos serviços realizados, emitindo-se **Termo de Recebimento Provisório** no qual constará todas as providências necessárias, juntamente com o **prazo** para o recebimento definitivo da mesma, que será de, no máximo, trinta dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa da Administração ou a pedido da **CONTRATADA**;

II - Definitivamente, mediante nova vistoria detalhada nos serviços realizados, depois de sanadas todas as irregularidades apontadas no **Termo de Recebimento Provisório**, emitindo-se o **Termo de Recebimento Definitivo** em até **90 (noventa)** dias corridos, conforme estabelecido no [art. 140, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

16.2 - Os termos referidos nos **incisos I e II**, do **item anterior**, além de terem a necessidade de serem bem circunstanciados, deverão, igualmente, ser assinados pelas partes responsáveis pela vistoria dos serviços, devendo ser observado, ainda, que a **última medição** pertinente à obra em questão, somente deverá ser liberada para pagamento após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** e não poderá ser de montante inferior a **20% (vinte por cento)** do valor global contratado.

16.3 - A emissão do **Termo de Recebimento Provisório** dos serviços pactuados representa a assunção imediata de todas as obrigações relativas à execução dos serviços/obra, inclusive quanto à segurança, manutenção, fornecimento, se for o caso, de água e energia, entre outros, bem como, o recebimento de todas as chaves, se houver, e do livro “**Diário de Registro de Ocorrência - Diário de Obra**”.

16.4 - A emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** dos serviços/obra contratados representa o cumprimento integral da obrigação assumida pela **licitante contratada** e a aceitação por parte do **Município de Lagoa de Velhos/RN**, não eximindo, entretanto, aquela da responsabilidade civil pela solidez e segurança da edificação, nem ético-profissional pela perfeita execução do **Contrato**, nos termos da legislação vigente.

Cláusula 17ª - DO AMPARO LEGAL:

17.1 - A lavratura do presente **Contrato** decorre da realização da **Concorrência Eletrônica Nº XXX/2026**, conforme previsto no [artigo 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

17.2 - O processo homologado em favor da **CONTRATADA**, conforme do Ordenador de Despesa no Portal utilizado para realizar o certame e despacho, tomando como base o que reza a **Lei Federal nº 14.133/21**.

Cláusula 18ª - DA RESCISÃO:

18.1 - A inexecução total ou parcial deste **Contrato** enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos **137 a 139**, da **Lei Federal nº 14.133/21**.

18.2 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3 - A rescisão deste **Contrato** poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados no **artigo 138**, da Lei mencionada;

II - Amigável, por acordo entre as partes reduzido a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**; e

III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
GABINETE DO PREFEITO
Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, CEP: 59.430-000

18.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Cláusula 19ª - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

19.1 - Este **Contrato** fica vinculado aos termos da **Concorrência Eletrônica Nº XXX/2026**, cuja realização decorre da autorização da Senhora **Prefeita do Município de Lagoa de Velhos/RN**, constante do respectivo processo licitatório.

19.2 - São partes integrantes deste **Contrato**, independentemente de transcrição, todos os anexos, documentos de habilitação e a Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

Cláusula 20ª - DA PUBLICAÇÃO:

20.1 - O extrato do presente Contrato será publicado no Órgão de Publicação Oficial de acordo com os recursos a serem empregados, em obediência ao disposto no [art. 54, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

Cláusula 21ª - DO FORO:

21.1 - Para dirimir as questões decorrentes do presente **Contrato**, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da **Comarca de São Tomé/RN**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2 - E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente **Contrato**, em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Lagoa de Velhos/RN, XXX de XXXXXX de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO
P/CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/CONTRATADA



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
SETOR DE LICITAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, 700, Centro, CEP: 59.430-000

ANEXO II

Composições, Cronograma Físico Financeiro, Memorial de Cálculo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projeto Técnico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
PRAÇA FABIÃO DAS QUEIMADAS - 700 - CENTRO , CEP:59.430-000
CNPJ:08.159.162/0001-89

COMPOSIÇÃO DE BDI (BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS)

OBRA	PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA ANTONIO ANSELMO	
ITEM	DESCRIÇÃO	%
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00%
SG	SEGURO E GARANTIA	0,80%
R	RISCO	1,27%
DF	DESPESAS FINANCEIRA	1,37%
L	LUCRO	7,42%
P	PIS	0,65%
C	COFINS	3,00%
I	ISS	3,00%
CPRB	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE RECEITA BRUTA (0 Á 4,5 %)	0,00%

$$(((1+AC+SG+R)*(1+DF)*(1+L))/(1-(P+C+I+CPRB)))-1$$

BDI

23,73%

Bruno de Paiva Maciel
Engenheiro Civil - CREA:211202570-8

Documento assinado digitalmente



BRUNO DE PAIVA MACIEL
Data: 17/06/2026 16:26:39-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
PRAÇA FABIÃO DAS QUEIMADAS - 700 - CENTRO , CEP:59.430-000
CNPJ:08.159.162/0001-89

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA ANTÔNIO ANSELMO - LAGOA DE VELHOS - RN

Item	Descrição	VALOR	0-30 DIAS		30-60 DIAS		60-90 DIAS	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.528,00	100%	3.528,00		0,00		0,00
2	PAVIMENTAÇÃO	526.587,07	50%	263.293,54	40%	210.634,83	10%	52.658,71
3	DRENAGEM	18.636,00	50%	9.318,00	40%	7.454,40	10%	1.863,60
4	ILUMINAÇÃO	69.754,80					100%	69.754,80
	TOTAL SIMPLES		45%	276.139,54	35%	218.089,23	20%	124.277,11
	TOTAL ACUMULADO		45%	276.139,54	80%	494.228,77	100%	618.505,87

Bruno de Paiva Maciel
Engenheiro Civil - CREA:211202570-8



Documento assinado digitalmente
BRUNO DE PAIVA MACIEL
Data: 17/06/2026 15:24:04-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
PRAÇA FABIÃO DAS QUEIMADAS - 700 - CENTRO , CEP:59.430-000
CNPJ:08.159.162/0001-89

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	AVENIDA ANTÔNIO ANSELMO	UND
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	(3,00*2,00)	m2
2	PAVIMENTAÇÃO		
100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	(278,24*13,21)	m2
94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	(278,24*2)+(30,51*2+6,28*2)+(30,01*2+6,28*2)+(29,96*2+6,28*2)+(30,54*2+6,28*2)+(39,6*2+6,28*2)+(38,66*2+6,28*2)	m
101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	(278,24*13,21)	m2
3	DRENAGEM		
102264	TUBO DE PVC BRANCO PARA REDE COLETORA DE ESGOTO CONDOMINIAL DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	(560,00)+(100,00)	m
89796	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	(10,00*2,00)+(5,00)	und
4	ILUMINAÇÃO		
101636	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	(12,00+12,00)	und
101660	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATÉ 350 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_02/2025_PS	(24,00*2,00)	und
91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	(25,00*5,00+10,00*5,00)+(25,00*7,00+10,00*7,00)	m

Bruno de Paiva Maciel
Eng. Civil - CREA:211202570-8

Documento assinado digitalmente



BRUNO DE PAIVA MACIEL
Data: 17/06/2026 15:24:04-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
Praça Fabião das Queimadas – 700 – Centro – CEP:59.430-000
CNPJ: 08.159.162/0001-89

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO
CONVENCIONAL COM DRENAGEM e ILUMINAÇÃO
LOCAL: LAGOA DE VELHOS/RN



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
Praça Fabião das Queimadas – 700 – Centro – CEP:59.430-000
CNPJ: 08.159.162/0001-89

1 – SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA:

Será fixada antes do início da obra uma placa de identificação de obras em chapa de zinco nas dimensões de 2,00x3,00m de altura e comprimento respectivamente conforme modelo fornecido pelo contratante de acordo com as normas exigidas pelo agente financiador.

2 – PAVIMENTAÇÃO

2.1 - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019

A regularização do subleito é o serviço executado na camada superior de Terraplenagem destinado a conformar o leito estradal, transversal e longitudinalmente, de modo a torná-lo compatível com as exigências geométricas do projeto. Esse serviço consta essencialmente de cortes e/ ou aterros até 0,20m, de escarificação e compactação de modo a garantir uma densificação adequada e homogênea nos 0,20m superiores do subleito.

Não é permitida a execução dos serviços de regularização do subleito em dias de chuva. Devem ser removidas, previamente, toda a vegetação e matéria orgânica porventura existente na área a ser regularizada. Após a marcação topográfica da Regularização, proceder-se-á a escarificação, até 0,20m abaixo da cota de projeto, e ao espalhamento do material escarificado até a cota estabelecida para o material solto, de modo que após a “compactação” e o “acabamento” atinja a cota de projeto.

O material espalhado será homogeneizado com o uso combinado de grade de disco e moto niveladora. A homogeneização prosseguirá até visualmente não se distinguir heterogeneidades. Nessa fase será completada a remoção de raízes, materiais pétreos com 14 diâmetro maior do que 50,8mm e outros materiais estranhos. Para atingir-se a faixa de umidade na qual o material será compactado, serão utilizados carros tanques (para umedecimento), moto niveladora e grade de disco. A faixa de umidade de compactação (hc) terá como limites (hot – 1,5) % e (hot + 1,5) % onde a umidade ótima (hot) é a obtida numa curva de compactação com amostra não trabalhada colhida para cada segmento aparentemente uniforme de material já homogeneizado a seco, com extensão máxima de 200m.

A compactação deve ser executada preferencialmente com o rolo pé de carneiro vibratório (com controle de frequência de vibração).

2.2 - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA),

Após execução dos serviços de regularização e compactação de subleito, será iniciado o assentamento do meio fio em concreto pré-fabricado, observando sempre as dimensões especificadas no orçamento e projeto.

O meio-fio pré-moldado de concreto já chega até o local da obra pronto para ser executado. As peças são fabricadas em ambiente industrial, onde é possível controlar e fiscalizar todas as etapas do processo, desde a pesagem dos agregados até a preparação e logística de transporte até a obra.

Dessa forma, é fundamental que as peças sejam adquiridas de fornecedores confiáveis, para que as peças sejam uniformes e resistentes. Neste sentido, é preferível adquirir meio-fio de concreto de indústrias certificadas, com maquinário específico para a produção destas peças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
Praça Fabião das Queimadas – 700 – Centro – CEP:59.430-000
CNPJ: 08.159.162/0001-89

Sendo assim a execução seguirá as seguintes etapas:

- **Demarcação de Níveis e Cotas de Alinhamento**
A primeira etapa da execução de meio-fio pré-moldado de concreto também consiste na marcação dos níveis, com auxílio de estacas de madeira e linhas bem esticadas;
- **Escavação**
Após a etapa de demarcação será iniciada a escavação da cova onde serão instaladas as peças de concreto, obedecendo os níveis e cotas estabelecidos no projeto ou conforme a necessidade do local;
- **Regularização**
Concluído o processo de escavação será então dado início a etapa de regularização, nesse caso a cova deve ser regularizada e compactada, garantindo assim uma execução mais uniforme do meio-fio de concreto. Em terrenos sem suporte ou situações específicas, o projeto pode conter uma base de 5cm de concreto no fundo para apoio das peças;
- **Assentamento das Peças**
O assentamento do meio-fio é feito com argamassa, respeitando os níveis estabelecidos no projeto e demarcados no local. Em regiões de curvas acentuadas é necessário promover o corte das peças;
- **Rejunte**
Ao final da execução é feito um rejunte nos encontros das peças com argamassa de traço 1:3.

2.3 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020

Antes de ser iniciado o assentamento do paralelepípedo em pedras graníticas, deve-se estabelecer as linhas de referência através de piquetes cravados no eixo da via e nas sarjetas, para que o pavimento fique com a declividade transversal estabelecida no projeto.

O assentamento deverá progredir dos bordos para o eixo da via e as fiadas deverão ser retilíneas e normais ao eixo, sendo as peças de cada fiada de larguras aproximadamente iguais. As juntas de paralelepípedos de cada fiada devem ser alternadas em relação às das fiadas vizinhas.

Os paralelepípedos, ao serem colocados sobre o colchão de assentamento, deverão ficar cerca de 1 cm acima do nível, de forma que sejam necessárias várias batidas com o martelo de calceteiro para assentá-lo no nível definido.

Depois dos paralelepípedos assentados, a parte superior das juntas, em qualquer ponto, não deverá exceder a 1,5 cm. O rejuntamento da pavimentação será executado com argamassa de cimento e areia traço 1:3 com consistência adequada para uma boa penetração nas juntas.

A penetração da argamassa nas juntas é feita com vassourões. Após seu esparrame, os paralelepípedos deverão ser comprimidos por meio de compactador tipo "sapinho". O rejuntamento tem como finalidades principais firmar o pavimento, pela imobilização dos elementos, melhorar a textura superficial do pavimento e diminuir a sonoridade.

O rejuntamento apresenta as vantagens de aumentar a vida útil do pavimento e reduzir bastante o custo de manutenção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
Praça Fabião das Queimadas – 700 – Centro – CEP:59.430-000
CNPJ: 08.159.162/0001-89

3 – DRENAGEM

3.1 - TUBO DE PVC BRANCO PARA REDE COLETORA DE ESGOTO CONDOMINIAL DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021

Será fornecido e instalado tubo de pvc branco para rede coletora de esgoto condominial de parede maciça, DN 100 mm, Junta Elástica com objetivo de coletar o esgoto condominial.

3.2 - TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022

Nos locais onde for necessário ramificar a rede de esgoto, será fornecido e Instalado conexões do tipo “T” em PVC, série normal – DN 100 x 100 mm.

4 – ILUMINAÇÃO

4.1 - BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS

Nos Postes de Concreto já existentes, serão fornecidos e instalados braços para iluminação pública, em tubo de aço galvanizado, comprimento 1,50 m.

4.2 - LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATÉ 350 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS

Serão Fornecidas e Instaladas Luminária em LED para iluminação pública, com potência de 240 w até 350 w em cada braço.

4.3 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Para Interligação, alimentação da iluminação será fornecido e instalado cabo de cobre flexível isolado 6 mm², antichama.

Documento assinado digitalmente



BRUNO DE PAIVA MACIEL
Data: 17/06/2026 15:24:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRUNO DE PAIVA MACIEL
Eng. Civil CREA 211202570-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
PRAÇA FABIÃO DAS QUEIMADAS - 700 - CENTRO , CEP:59.430-000
CNPJ:08.159.162/0001-89

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM	LARGURA	13,21	BDI	23,73%	
LOCAL	AVENIDA ANTÔNIO ANSELMO	COMPRIMENTO	278,24	DATA	26/06/24	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	SINAPI	UNITÁRIO	PARCIAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					3.528,00
103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	6,00	m2	475,31	588,00	3.528,00
2	PAVIMENTAÇÃO					526.587,07
100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	3.676,94	m2	2,93	3,60	13.236,98
94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	1.030,40	m	46,52	57,50	59.248,00
101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	3.676,94	m2	99,84	123,50	454.102,09
3	DRENAGEM					18.636,00
102264	TUBO DE PVC BRANCO PARA REDE COLETORA DE ESGOTO CONDOMINIAL DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	660,00	m	21,16	26,10	17.226,00
89796	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	25,00	und	45,60	56,40	1.410,00
4	ILUMINAÇÃO					69.754,80
101636	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	24,00	und	148,53	183,70	4.408,80
101660	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATÉ 350 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_02/2025_PS	48,00	und	997,75	1.234,50	59.256,00
91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	420,00	m	11,78	14,50	6.090,00
O presente orçamento importa o valor de:		TOTAL (R\$)				618.505,87
O Orcamento esta de acordo com a tabela SINAPI/RN 01-2026 e a tabela SICRO/RN SEM DESONERAÇÃO		Bruno de Paiva Maciel Eng. Civil - CREA: 211202570-8				

Documento assinado digitalmente



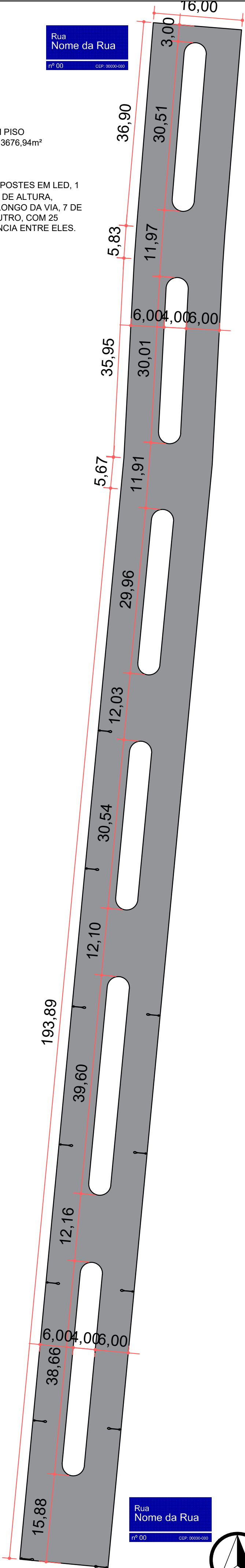
BRUNO DE PAIVA MACIEL
Data: 17/06/2026 15:24:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



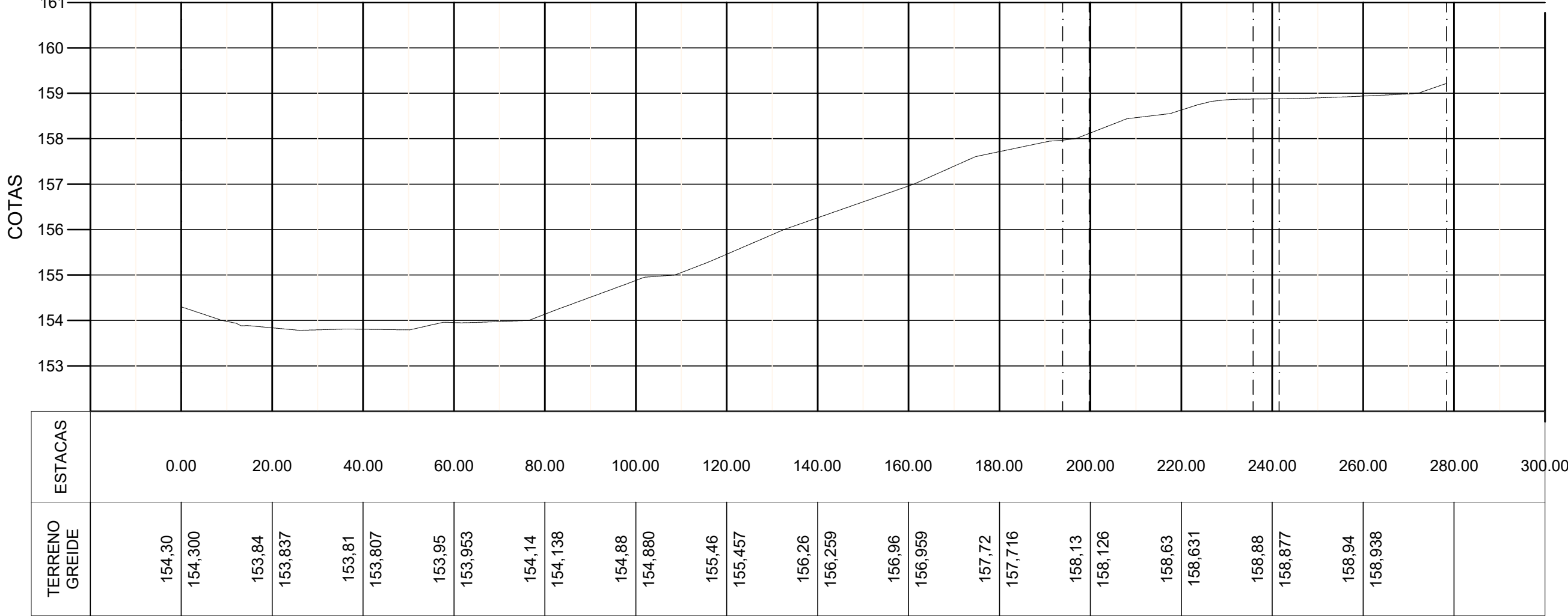
LEGENDA

PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO A= 3676,94m²

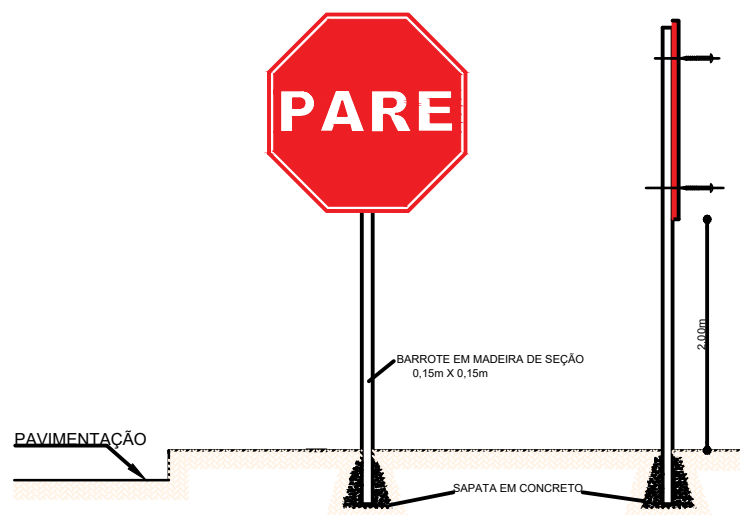
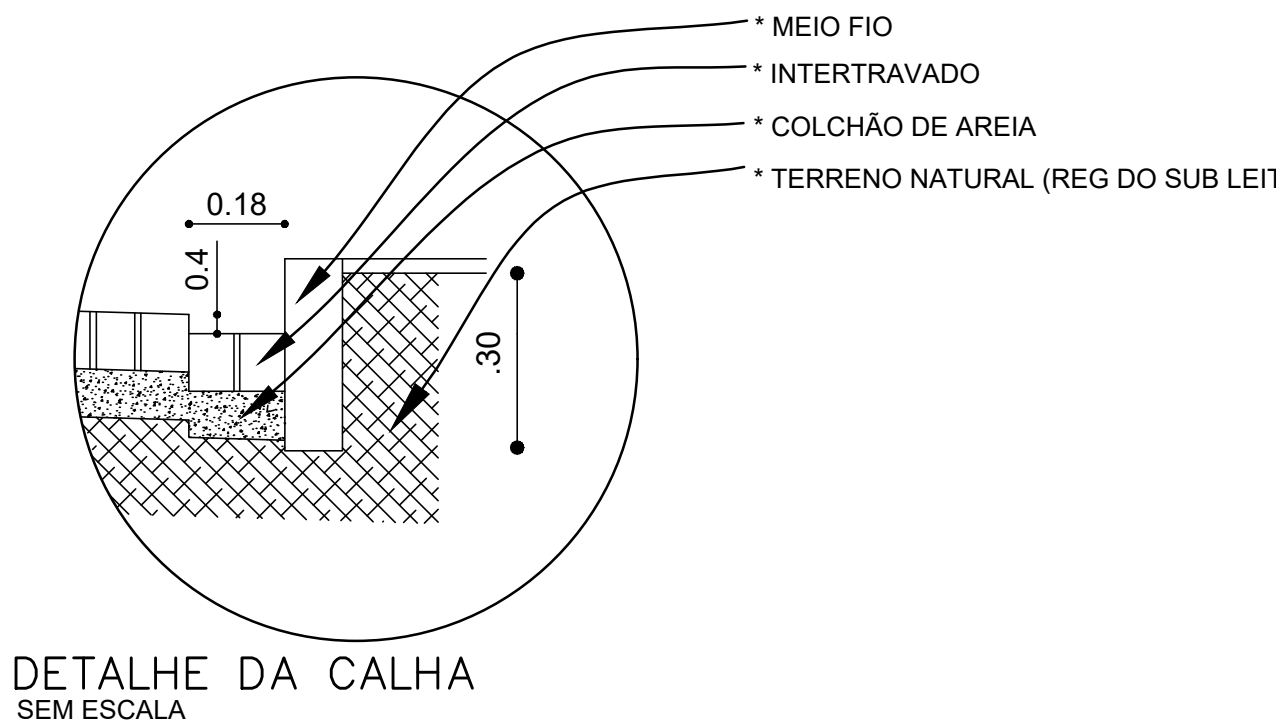
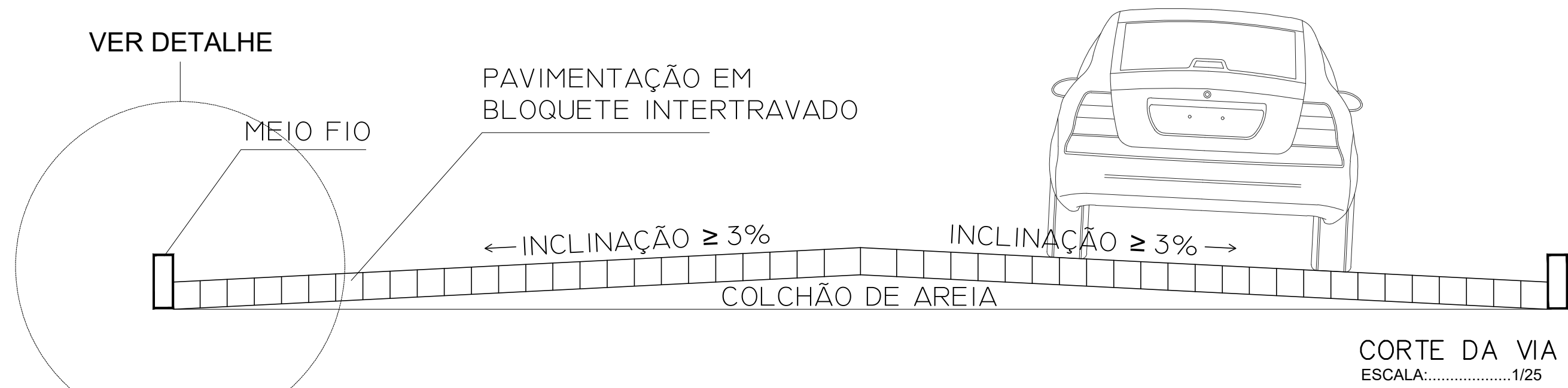
OBS.: INSTALAR 12 POSTES EM LED, 1 PÉTALA 9 METROS DE ALTURA, DISTRIBUIDOS AO LONGO DA VIA, 7 DE UM LADO E 5 DO OUTRO, COM 25 METROS DE DISTANCIA ENTRE ELES.



PERFIL - AV. ANTONIO ANSELMO
escala horiz. 1:1000
escala vert 1:100

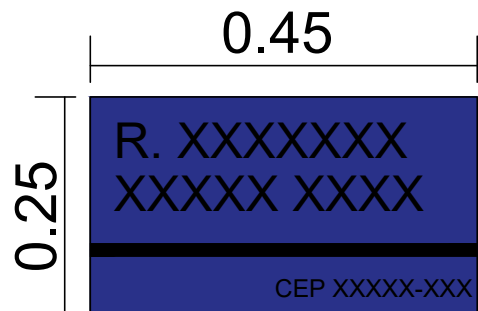


PERFIL
ESCALA:.....1/1000



OBS: Ver manual de sinalização VOL I.

DETALHE DA PLACA "PARE" – R1
SEM ESCALA



DETALHE DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO
SEM ESCALA

Documento assinado digitalmente
BRUNO DE PAIVA MACIEL
Data: 17/06/2026 15:24:04-0300
Verifique em https://validar.it.gov.br

AUTOR:

PROPRIETÁRIO:

EXECUÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAGOA DE VELHOS

PROJETO:
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DA AV. ANTÔNIO ANSELMO
LOCAL:
LAGOA DE VELHOS - RN
ASSUNTO:
PLANTA DE SITUAÇÃO, LOCAÇÃO E DETALHES

PRANCHA

01/01

APROVAÇÃO

ESCALA: INDICADA

DATA:

ÁREA:

03/06/2026



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
SETOR DE LICITAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, 700, Centro – CEP: 59.430-000

ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:			
NOME EMPRESARIAL:			
ENDEREÇO:		Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:		UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO “E-MAIL”:		TELEFONE:	
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:			